Lei nº 1.956 de 15-09-1986

Autoriza a Firmar Termo de Adesão ao Convênio Celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e o Governo do Estado de Santa Catarina.

José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de adesão ao Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Ministério da Educação e o Estado de Santa Catarina, com o objetivo de implantar e executar as Ações Integradas de Saúde - AIS, no município de Canoinhas - SC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 16 de setembro de 1986

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 16/09/1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração